



na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais”.

Segundo a Manifestação apresentada pela Coordenadoria de Licitação, a participação da **Empresa Individual ISABEL FERREIRA - CPF: 939.423.899-91** importou em diligências, apresentação de documentos, bem como sua respectiva análise pela Coordenadoria e Setor Técnico, além de outras medidas correlatas para analisar a aceitabilidade de propostas, prolongando o tempo de sessão, retardando a conclusão do processo licitatório.

Por todo o exposto, acolho o Parecer AJAP/TJ (SEI nº 1491410) adotando-o como minhas próprias razões de decidir, determinando que seja aplicada a **penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado do Amazonas e descredenciamento no SICAF no prazo de 02 (dois) meses**, com fundamento no art. 7.º da Lei n. 10.520/2002.

À SECEX para publicação desta decisão. Após, à COLIC para providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente do TJ/AM

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2024**. Objeto: Aquisição de Containers de lixo e Paletes para atendimento da Divisão de Patrimônio e Material e Subcomitê de Logística Sustentável, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do processo administrativo nº 2023/000049954-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.256.518/0001-17** no menor preço por item, no valor de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) para o Item 1 e R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para o item 2**. conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1583773 e 1583783 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para a retirada da Nota de Empenho;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 16 de maio de 2024.

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2024**. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de materiais/insumos para a manutenção predial corretiva e preventiva das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do processo administrativo nº 2024/000002974-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LAVANDERIA LTDA, CNPJ: 17.278.134/0001-71** no menor preço global, no valor de **R\$ 174.364,61 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1583969 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, o Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Resolução n.º 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

- I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 17 de maio de 2024.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

RESENHA**Resenha: ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM**

Processo Administrativo nº 2024/000016975-00 – Ata de Registro de Preços nº 15/2023 do Pregão Eletrônico nº 09/2023 – TJAM – Registro de Preços para eventual fornecimento de **SERVIÇO DE BUFFET**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 180 (cento e oitenta) unidades. Fornecedor: QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 11.699.529/0001-61). Item 2 - Quantidade solicitada: 180 (cento e oitenta) unidades. Detalhamento do item:** Coffe Break (Padrão Internacional e/ou Regional). Serviço: Café – 150 ml ou 1 xícara m. Chá – 100 ml ou 1 xícara p. Leite – 100 ml ou 1 xícara p. Chocolate – 150 ml ou xícara m. Suco de laranja e abacaxi ou outro sabor – 200 ml ou 1 copo m. Água mineral – 250 ml ou 1 copo g (observação: as bebidas deverão ser servidas (02) duas doses por pessoa). Petil fours doce – 10 a 15 g por porção ou 5 a 10 und (porções) por pessoa. Petil fours salgado – 10 a 15 g por porção ou 5 a 10 und por pessoa (observação: petil fours doce pelo menos 2 variedades; e petil fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). Bolo – 30 g por porção ou 3 und (porções) por pessoa (observação: 02 variedades de bolos caseiros com ou sem recheio (laranja, limão, coco, maracujá, fubá, milho, cenoura, chocolate). Tábua de frios – 50 g (com pelo menos 3 variedades de queijos, 4 variedades de embutido (salame, presunto e peito de peru), 1 variedade de conserva (azeitonas), pães, patê, castanhas e frutas. Pão de queijo – 50 g ou 2 und de 25 g. Mini croissants com queijo e presunto – 70 g ou 2 und por pessoa; no valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Valor total da compra: R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais). **O presente acionamento decorre em cumprimento a Decisão de autorização, acostado ao documento nº1535101 dos autos, assinada em 22/04/2024.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 16 de maio de 2024.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Resenha: ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM

Processo Administrativo nº 2024/000017228-00 – Ata de Registro de Preços nº 015/2023 do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – TJAM – Registro de Preços para eventual fornecimento de serviço de **BUFFET**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 80 (oitenta) unidades. Fornecedor: QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ: 11.699.529/0001-61). Item 02 - Quantidade solicitada: 80 (oitenta) unidades. Detalhamento do item:** Coffe Break (Padrão Internacional e/ou Regional) serviço: café – 150 ml ou 1 xícara m, chá – 100 ml ou 1 xícara p, leite – 100 ml ou 1 xícara p, chocolate – 150 ml ou xícara m, suco de laranja e abacaxi ou outro sabor – 200 ml ou 1 copo m, água mineral – 250 ml ou 1 copo g (observação: as bebidas deverão ser servidas (02) duas doses por pessoa), petil fours doce – 10 a 15 g por porção ou 5 a 10 und (porções) por pessoa, petil fours salgado – 10 a 15 g por porção ou 5 a 10 und por pessoa (observação: petil fours doce pelo menos 2 variedades; e petil fours salgado pelo menos 3 variedades (mini lanches, mini salgados, pão de queijo). Bolo – 30 g por porção ou 3 und (porções) por pessoa (observação: 02 variedades de bolos caseiros com ou sem recheio (laranja, limão, coco, maracujá, fubá, milho, cenoura, chocolate), tábua de frios – 50 g (com pelo menos 3 variedades de queijos, 4 variedades de embutido (salame, presunto e peito de peru), 1 variedade de conserva (azeitonas), pães, patê, castanhas e frutas, pão de queijo – 50 g ou 2 und de 25 g, mini croissants com queijo e presunto – 70 g ou 2 und por pessoa, no valor unitário de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Valor total da compra: R\$ 2.040,00 (dois mil quarenta reais). **O presente acionamento decorre em cumprimento a decisão de autorização, acostado ao documento nº 1533374 dos autos, assinada em 18/04/2024.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 16 de maio de 2024.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas